



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUDESTE DE MINAS GERAIS
CÂMPUS JUIZ DE FORA

CONSELHO DO CÂMPUS

RESOLUÇÃO 017 / 2014

Aprova o regimento para o Estágio Curricular Supervisionado do Curso de Licenciatura em Física.

O Conselho do Câmpus Juiz de Fora do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sudeste de Minas Gerais, no uso de suas atribuições e no pleno exercício de suas funções e,

Considerando o deliberado na reunião do dia 16 de abril de 2014.

- RESOLVE -

Art. 1º – APROVAR o regimento para o Estágio Curricular Supervisionado do Curso de Licenciatura em Física do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sudeste de Minas Gerais – Câmpus Juiz de Fora.

Art. 2º – Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

Juiz de Fora, 13 de maio de 2014.

Prof. Sebastião Sérgio de Oliveira
Presidente do Conselho de Câmpus

REGIMENTO PARA O ESTÁGIO CURRICULAR SUPERVISIONADO DO CURSO DE LICENCIATURA EM FÍSICA

Estabelece Normas para o Desenvolvimento do Estágio Curricular Supervisionado do Curso de Licenciatura em Física do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sudeste de Minas Gerais – IF Sudeste MG, Campus Juiz de Fora.

TÍTULO I DAS DETERMINAÇÕES INICIAIS

CAPÍTULO I DA CONSTITUIÇÃO E DA FINALIDADE DO ESTÁGIO CURRICULAR SUPERVISIONADO

Art. 1º - Este documento regulamenta os critérios de coordenação, planejamento, organização, desenvolvimento, supervisão e avaliação referentes às atividades do Estágio Curricular Supervisionado do Curso de Licenciatura em Física do *Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sudeste de Minas Gerais - IF Sudeste MG, Campus Juiz de Fora.*

Art. 2º - O Estágio Curricular Supervisionado é definido pelo Parecer do Conselho Nacional de Educação/Conselho Pleno (CNE/CP), nº 28/2001 como: “...o tempo de aprendizagem que, através de um período de permanência, alguém se demora em algum lugar ou ofício para aprender a prática do mesmo e depois poder exercer uma profissão ou ofício. Assim o Estágio Curricular supõe uma relação pedagógica entre alguém que já é um profissional reconhecido em um ambiente institucional de trabalho e um aluno estagiário. Por isso é que esse momento se chama Estágio Curricular Supervisionado”. Nesse sentido, o desenvolvimento do Estágio terá enquanto referência os seguintes eixos:

- I. As especificidades da profissão docente na atualidade;
- II. As demandas do ensino na Educação Básica;
- III. O entendimento do trabalho cooperativo entre Escola e as Instituições de Ensino Superior (IES) fundamentado inclusive pelos saberes docentes dos professores da Educação Básica;
- IV. As necessárias e possíveis articulações entre Escola, Sociedade e IES.

CAPÍTULO II DOS OBJETIVOS DO ESTÁGIO CURRICULAR SUPERVISIONADO

Art. 3º - O Estágio Curricular Supervisionado no Curso de Licenciatura em Física, a partir do que é legalmente proposto na Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDBEN), nas Resoluções CNE/CP 01/2002 e CNE/CP 02/2002 e fundamentado nos Pareceres CNE/CP 09/2001 e CNE/CP 28/2001, tem os seguintes objetivos:

- relacionar teoria e prática social; (Art. 1º, § 2º e Art. 3º, XI, da LDBEN);

- superar o modelo canônico de Estágio, identificado pela tríade observação-participação-regência, propondo metodologias de trabalho de cunho investigativo, a fim de que os licenciandos possam entender, em sua totalidade, o processo de construção e de trabalho com o conhecimento científico e pedagógico;
- possibilitar que os licenciandos conheçam aspectos gerais do ambiente escolar, tais como: elaboração e desenvolvimento do projeto político pedagógico, das matrículas, da organização das turmas e do tempo e espaços escolares, além daqueles identificados com a sala de aula;
- oportunizar que os licenciandos possam “verificar e provar (em si e no outro) a realização das competências exigidas na prática profissional e exigíveis dos formandos, especialmente quanto à regência” (Resolução CNE/CP 01/2002);
- oportunizar o estabelecimento de parceria entre Escola e Instituto, bem como do trabalho em cooperação entre os docentes de ambas instituições;
- permitir que os licenciandos cooperem com os professores da Escola Básica estabelecendo, a partir do processo de ação-reflexão-ação, referenciais para suas condutas docentes enquanto estagiários e futuros professores.

CAPÍTULO III DA DURAÇÃO E DO LOCAL DO ESTÁGIO CURRICULAR SUPERVISIONADO

Art. 4º - A duração do Estágio Curricular, enquanto componente obrigatório, obedecerá a carga horária disposta nas disciplinas do Curso que o comporem, tendo no total o mínimo de 400 horas (Resolução CNE/CP 02/2002);

Art. 5º - De acordo com a Resolução CNE/CP 01/2002, art. 13, parágrafo 3º, o Estágio Curricular Supervisionado, a ser definido por lei, deverá ser desenvolvido a partir do início da segunda metade do curso, sendo realizado em escola de Educação Básica, respeitando o regime de colaboração entre os sistemas de ensino.

Parágrafo único. Os alunos que exerçam atividade docente regular na Educação Básica poderão ter redução de no máximo 50% da carga horária do Estágio Supervisionado. (Parágrafo único da Resolução CNE/CP 02/2002).

TÍTULO II DA ESTRUTURA E DO FUNCIONAMENTO DO ESTÁGIO CURRICULAR SUPERVISIONADO

CAPÍTULO IV DA ORGANIZAÇÃO

Art. 6º - O Estágio Curricular Supervisionado será coordenado pela Coordenação do curso de Licenciatura em Física (CCLF), que proverá toda documentação e formalização do Estágio com a Escola Parceira, além do acompanhamento e avaliação de todo o desenvolvimento do Estágio, juntamente com o Orientador Geral e a Direção de Extensão e Relações Comunitárias (DERC).

Art. 7º - O Estágio Curricular será desenvolvido após parceria firmada entre a IF Sudeste MG e Escola(s) de Educação Básica pública e privada, por meio da Secretaria de Estado de Educação do Estado de Minas Gerais.

Art. 8º - As Atividades de planejamento, orientação, acompanhamento e avaliação de horas de Estágio ficarão sob responsabilidade do professor responsável pela disciplina que comporte horas de Estágio, além da articulação com o professor parceiro da(s) escola(s).

Art. 9º - O Estágio Curricular Supervisionado será realizado sob a participação de:

1. DERC, a CCLF e o Orientador Geral;
2. Professor orientador de Estágio, por disciplina;
3. Professor de Física da Escola estagiada (professor supervisor), bem como Direção e Coordenação da mesma;
4. Estagiário (futuro professor).

Art. 10 - A realização do Estágio Curricular Supervisionado, por parte do licenciando, não acarretará vínculo empregatício, de qualquer natureza, tanto no Instituto, como na Escola. (Art. 6º do Decreto nº 87.497/82, que regulamenta a Lei nº 6.494/77).

§ 1º O Termo de Compromisso será firmado entre o licenciando e a parte concedente na oportunidade de desenvolvimento do Estágio Curricular, com a interveniência da CCLF e constituirá comprovante da inexistência de vínculo empregatício.

§ 2º O Termo de Compromisso de que trata o parágrafo anterior deverá mencionar o instrumento jurídico a que se vincula.

CAPÍTULO V DAS COMPETÊNCIAS

Art. 11 – Cabe à Coordenação do Curso de Licenciatura em Física e ao Orientador Geral:

- 1) Colaborar com a DERC e com os professores orientadores quanto à escolha da Escola Parceira e a formalização do Estágio Curricular com a mesma;
- 2) Realizar os procedimentos necessários, e de sua instância, para o pleno desenvolvimento dos Estágios;
- 3) Responsabilizar-se pelo arquivamento e disposição da documentação referente ao Estágio Curricular;
- 4) Promover a interação entre os professores supervisores de Estágio, a fim de que um trabalho de articulação entre conteúdos, procedimentos e atitudes possa ser realizado;
- 5) Promover encontros entre profissionais da Escola e do Instituto com o objetivo de que a parceria seja consolidada.

Art. 12 – O professor orientador de Estágio, em cada disciplina, será responsável por:

- I. Orientar os licenciandos quanto à escolha da Escola Parceira, formalizando juntamente com a Coordenação de Curso, o Estágio Curricular Supervisionado;
- II. Realizar juntamente com a Coordenação de Curso os procedimentos necessários quanto ao estabelecimento e cadastro de parcerias com as unidades escolares para o desenvolvimento dos Estágios;
- III. Orientar o processo de desenvolvimento do Estágio articulando aspectos como conhecimento científico e pedagógico, habilidades e competências do licenciando;
- IV. Supervisionar o Estágio quanto à parceria estabelecida, buscando estar à disposição para o trabalho em conjunto com o professor supervisor da escola;
- V. Orientar e auxiliar os licenciandos quanto ao preenchimento da planilha de horas de Estágio a serem desenvolvidas, bem como quanto ao relatório de Estágio, ambos a serem entregues no final do semestre letivo, respectivo ao desenvolvimento do Estágio;

VI. Proporcionar ambientes de trabalho coletivo (Aulas, Encontros, Seminários de Estágio...) nos quais discussões e reflexões didático-pedagógicas ocorram a partir do que os licenciandos estejam vivenciando em seus Estágios.

Art. 13 – Compete ao licenciando (estagiário):

I. Fazer contato com escola (s) de Ensino Médio a fim de que possa ser aceito enquanto estagiário;

II. Levar, de imediato, para ciência do professor orientador de Estágio, todas as situações que se apresentem impeditivas para a realização do Estágio, a fim de que providências possam ser tomadas;

III. Trabalhar em parceria com o professor de Física da escola na qual o Estágio está sendo desenvolvido, buscando mostrar atitudes de disposição, interesse e empenho para que o Estágio seja positivamente significativo para a Escola e o Instituto;

IV. Desenvolver com o professor da Escola Parceira o plano de estágio, com carga horária de estágio distribuída de acordo com cada etapa do estágio;

V. Elaborar, juntamente com o professor da Escola parceira, o relatório final sobre as atividades desenvolvidas, tendo este relatório critérios de elaboração, avaliação e prazo de entrega a serem definidos, em princípio, pelo professor orientador de Estágio, responsável pela disciplina à qual o Estágio esteja vinculado;

VI. Respeitar normas e prazos de desenvolvimento do Estágio, flexíveis a cada disciplina que o comporte;

VII. Ter ciência e respeitar prazos quanto à entrega da documentação que permita inferir a realização do Estágio de acordo com este regimento.

Art. 14 – Cabem ao professor de Física e a Escola Parceira:

✓ Acolher o estagiário na condição de aprendiz, de parceiro quanto ao desenvolvimento, intervenção e análise de práticas pedagógicas realizadas nas aulas de Física e em outras atividades da comunidade escolar;

✓ Apresentar atitudes de compromisso e disposição para o trabalho em parceria entre Escola e Instituto;

✓ Disponibilizar o uso de espaços físicos (Biblioteca, sala de informática, quadra, aparelhos eletrônicos...) e materiais pedagógicos de acordo com as necessidades do Plano de Trabalho do estagiário;

✓ Colaborar com o estagiário em atividades que se relacionem com o processo de ensino-aprendizagem da Física, do mesmo modo que em atividades que expressem a natureza da profissão docente;

✓ Especificamente ao Professor Supervisor cabe providenciar um parecer avaliativo sobre o desenvolvimento do Estágio, a ser anexado pelo estagiário no relatório de Estágio.

CAPÍTULO VI DAS FORMAS DE ACOMPANHAMENTO

Art. 15 - O acompanhamento do Estágio Supervisionado será realizado pelo professor orientador e envolverá:

1) Atividades em sala;

2) Acompanhamento didático;

3) Reuniões;

4) Observação direta;

5) Análise dos relatórios;

6) Mesas redondas e/ou seminários para discutir e refletir a prática docente.

CAPÍTULO VII DAS FORMAS E INSTRUMENTOS DE REGISTROS

Art. 16 - Os professores supervisores terão como instrumento de registro:

- I. Plano de trabalho por semestre;
- II. Cronograma de trabalhos realizados no semestre;
- III. Relatório de conclusão das atividades;
- IV. Diário de classe.

CAPÍTULO VIII DAS INSTITUIÇÕES E NÍVEIS DE ENSINO PARA O ESTÁGIO CURRICULAR SUPERVISIONADO

Art. 17 - O Estágio ocorrerá por meio de convênio de cooperação com as instituições públicas e privadas.

§1º O Estágio deverá ser desenvolvido nas instituições de ensino públicas (municipal, estadual e federal) e privadas, com carga horária mínima de 20 horas do total da carga horária de Estágio (400 horas) em cada instituição mencionada, em conformidade com o Plano de Trabalho estabelecido pelo supervisor de Estágio.

§2º O Estágio deverá abranger o nível de Ensino Médio

CAPÍTULO IX DO DESENVOLVIMENTO, DOCUMENTAÇÃO E RELATÓRIO DO ESTÁGIO SUPERVISIONADO

Art. 18 - O Estágio, respeitando-se critérios e supervisão dos diferentes professores supervisores, das diferentes disciplinas que o comporem, deverá ser desenvolvido referendado por um plano de trabalho, a ser desenvolvido conjuntamente com professor de Física da Escola estagiada.

Art. 19 - O relatório de Estágio fica entendido, neste regimento, pela descrição do desenvolvimento do plano de trabalho de Estágio, comportando documentações, questionamentos, reflexões e acontecimentos pertinentes ao período de desenvolvimento do mesmo.

Art. 20 - O relatório de estágio e a planilha de horas desenvolvidas deverão ser entregues pelo licenciando, acatados prazos e normas de elaboração.

Art. 21 - A planilha de horas de Estágio desenvolvidas deverá conter necessariamente o(s) carimbo(s) e/ou rubrica(s) da Escola(s) estagiada(s), além da assinatura do Diretor ou responsável pela(s) Escola(s).

CAPÍTULO X DA AVALIAÇÃO DO ESTÁGIO CURRICULAR SUPERVISIONADO

Art. 22 - A avaliação do Estágio Supervisionado deverá ocorrer desde o início do mesmo, considerando aspectos qualitativos sobre os quantitativos e será de responsabilidade do professor orientador de Estágio, acatando também, a qualquer momento final, observações do professor de Física da Escola estagiada.

Art. 23 - Os instrumentos de avaliação (Provas, Seminários, Relatórios...) serão determinados pelos professores orientadores de Estágio em cada disciplina, respeitando a natureza e o objetivo do Estágio Supervisionado em cada uma delas.

TÍTULO III DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 24 – Casos não contemplados por este regimento serão encaminhados e resolvidos pelo Colegiado do Curso de Licenciatura em Física.

Art. 25 – Este Regimento entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Juiz de Fora, 21 de Outubro de 2013.

Fonte: Projeto Político Pedagógico de Curso, Licenciatura em Matemática, IF Sudeste MG campus Rio Pomba. Anexo III, *Regimento para o estágio curricular supervisionado do Curso de Licenciatura em Matemática* pg 140-145 (2011).